



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10168 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Nega provimento do recurso impetrado pelo CB PM RE 03105-9 SINVAL RECKEL, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após acurado exame das razões recursais apresentadas pelo CB PM RE 03105-9 SINVAL RECKEL e, considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica negado provimento do recurso impetrado pelo **CB PM RE 03105-9 SINVAL RECKEL**, mantendo a sentença demissória do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11988 DE 20 DE OUTUBRO DE 2002

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei mantendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o pagamento de honorários advocatícios em causas de natureza cível, criminal e trabalhista, a serem fixados pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

